



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2007

“Dispõe sobre alteração de inciso e artigo da Lei Complementar 021, de 24 de agosto de 2007.”

O Vereador Leandro Oliveira Gomes Reis, da Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica Municipal, propôs, a Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 24 da Lei Complementar 021, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – pessoal de obras: 40 horas.

Art. 2º O art. 42 da Lei Complementar 021, de 24 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Ficam transformados em cargos com nomenclaturas correspondentes os empregos atualmente ocupados pelos empregados públicos municipais, doravante abrangidos pelo Regime Estatutário, conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 16 de outubro de 2007.


JOSE DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal

